



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



TERMO DE REFERÊNCIA					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA		nº	
		019/2020/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG			
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 - FUNDESP		4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (x) Bens de Consumo			
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços – SUADM/SAAS/SEPLAG					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
FUNDESP	11.601	2007	240	3.3.90.30.29	R\$ 10.845,00
FISCAL DO CONTRATO					
FISCAL TITULAR	Rosanne Cassia de Figueiredo Modesto da Silva			MATRÍCULA	138470
FISCAL SUBSTITUTO	Marcondes Costa Marques Filho			MATRÍCULA	289555

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos e cordões telefônicos para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de aparelhos e cordões telefônicos que possam repor os itens danificados e/ou obsoletos, para assim garantir os meios adequados para uma comunicação eficaz, tanto interna quanto externa.

2.2. Pontua-se ainda que o quantitativo estimado de aparelhos e cordões telefônicos advêm de um levantamento realizado, a partir das demandas das diversas unidades setoriais desta Secretaria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1096486	TELEFONE SEM FIO, TECNOLOGIA DECT 6.0, 1,9 GHZ, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF / FSK, DISPLAY	UN.	70	R\$ 122,50	R\$ 8.575,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

		ALFANUMÉRICO, LUMINOSO, CAPACIDADE MINIMA PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), AGENDA PARA MINIMO 70 CONTATOS, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS (TECLAS 0 A 9), BLOQUEIO DE TECLADO, REGISTROS DE MINIMO 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 CHAMADAS NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS, MINIMO DE 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE + SILENCIOSO, MINIMO DE 7 TIPOS DE TOQUES, MINIMO DE 7 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO, MENU TRILÍNGUE - PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ICONE NO DISPLAY), FUNÇÕES FLASH, REDISCAR, MUDO E PAUSA, COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA, TECLAS LIGA E DESLIGA, PAGE (LOCALIZADOR) NA BASE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100-240V), COR: PRETO OU GRAFITE. UNIDADE.				
02	1016265	TELEFONE PLENO DE MESA COR GRAFITE COM 12 TECLAS E BOTÃO REDIAL E FLASH. UNIDADE.	UN.	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
Valor total estimado do lote 01: R\$ 10.060,00						
LOTE 2						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	45459	CABO TELEFÔNICO ESPIRAL, TAMANHO PADRÃO 1,5, COM CONECTORES RJ 11. UNIDADE.	UN.	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
02	1096487	CABO TELEFÔNICO LISO, COM CONECTOR RJ11, TAMANHO MINIMO 4 METROS - COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE. UNIDADE	UN.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
Valor total estimado do lote 02: R\$ 785,00						
Valor total estimado dos lotes 01 e 02 de R\$ 10.845,00 (Dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).						

3.1. O valor total estimado da aquisição será de R\$ 10.845,00 (Dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), no qual deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, sem nenhum custo adicional.

3.2. A aquisição envolve o fornecimento e suporte técnico durante todo o tempo de garantia dos aparelhos.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, quando da entrega dos itens, para verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, por um dos fiscais do contrato;



PROTOCOLO SEPLAG
Fls. 15
Rub. 8

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

b) definitivamente, após a verificação da qualidade dos aparelhos e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.2. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos materiais, mediante recibo, não configurando aceite. O recebimento definitivo será feito na forma prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa, mediante ateste na respectiva nota fiscal.

5. DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. Os aparelhos objeto deste Termo de Referência devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, referente a defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

5.2. Durante o período de garantia dos aparelhos, a contratada deverá prestar manutenção, compreendendo os serviços técnicos e peças necessárias para manter os aparelhos em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3. A manutenção será prestada presencialmente na sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizada na Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP 78049-005, em Cuiabá-MT, ou, caso os aparelhos devam ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE e/ou substituídos, a sua retirada e devolução deverá ser feita sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos referente ao LOTE 1 será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, já a entrega dos produtos referentes ao LOTE 2 ocorrerá de forma única, ambas mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à CONTRATADA com as respectivas quantidades.

6.2. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.3. Nos termos do art. 3º, III do Decreto 7.174/2010, no momento da entrega, caso o produto ofertado seja importado, deverá ser comprovada a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4. Os bens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias ao produto e/ou a embalagem.

6.5. A entrega deverá ser efetuada na Gerência de Patrimônio e Materiais da Seplag, situada na Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h, exceto em feriados.



PROTÓCOLO SEPLAG
Fis. 16
Rub. 8

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

6.6. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, lote, selo de registro na ANATEL e identificação do fabricante.

6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar pela segurança dos aparelhos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) Manter atualizados os registros dos aparelhos em manutenção;
- c) Encaminhar chamados à CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;
- e) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto da aquisição, sendo vedada a subcontratação de outra empresa, salvo com a devida autorização por parte da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

- b) Entregar os aparelhos na forma e no local estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto a CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, empregados e/ou prestadores de serviços, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução 103/2012 do CSJT);
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 anos.

9.2. Na hipótese de inexecução do objeto da contratação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato;

III - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 5 anos.

9.3. Na hipótese de atraso na entrega de quaisquer dos aparelhos descritos no lote 01 do item 3 deste Termo de Referência – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, ficará a CONTRATADA sujeita à



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do(s) aparelho(s) entregue(s) em atraso, até o limite de 8% (oito por cento) do referido valor.

9.4. O atraso na entrega dos aparelhos por período superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto da aquisição, a critério da CONTRATANTE.

9.5. Na hipótese de atraso na substituição/reparação do(s) aparelho(s) entregue(s) com quaisquer defeitos ou incompatibilidades com as especificações solicitadas, ficará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do(s) aparelho(s) defeituosos ou incompatíveis com as especificações requeridas, até o limite de 8% (oito por cento) do referido valor.

9.6. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de garantia, ficará a CONTRATADA sujeita, para cada ocorrência, à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do(s) aparelho(s), até o limite de 8% (oito por cento) do referido valor.

9.7. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

9.8. Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, será expedido ofício para apresentação de defesa prévia pela contratada, que poderá ser entregue por escrito e protocolado na Secretaria Estado de Planejamento e Gestão, localizada na Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-005, Cuiabá -MT, no prazo de 5 dias úteis.

9.9. A defesa prévia poderá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.

9.10. Da decisão proferida pela Administração, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, que poderá ser entregue, por escrito, protocolado na Secretaria Estado de Planejamento e Gestão.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE;

10.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;

10.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
I – Certidão Negativa da Dívida Ativa Federal;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

II – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual e Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual expedida pela PGE/MT;

III – Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. A SEPLAG não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em Banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. LOTE 1: prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

LOTE 2: apenas ordem de fornecimento.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, os Decretos Estaduais 840/2017 e 219/2019, e demais legislações aplicáveis, no que couber.

13. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1. Tipo: Menor Preço/Compra Direta.

14. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

14.1. Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 março 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a **ocorrência do estado de calamidade pública**, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

14.2. Considerando a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 07.05.2020, que autoriza pagamento antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensas de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciados de Contratações Públicas – RDC, durante o Estado de Calamidade Pública;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

14.3. Tendo em vista a conversão da Medida Provisória nº 961, de 2020, na **Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020**, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos realizados no âmbito da administração pública, adequa os limites de dispensa de licitação, amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) durante o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo decreto nº 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

14.4. Em consulta à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, protocolada sob o nº 289534/2020, PGE Net nº 2020.02.005675, visando saber qual é o entendimento sobre a aplicação dos limites da MP nº 961/2020 (transformada recentemente na Lei nº 14.065) nos processos de aquisição atuais desta Secretaria, a qual foi respondida por meio do Parecer nº 2.136/SGAC/PGE/2020, de 17.08.2020, elaborado pelo procurador Davi Maia Castelo Branco Ferreira, que opina pela possibilidade de aplicação das disposições estabelecidas na MP nº 961/2020, independentemente de o objeto a ser contratado relacionar-se ou não com o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20.03.2020;

14.5. Diante da necessidade da aquisição, e após a realização de pesquisas pelas melhores opções de aquisição da presente demanda neste momento de calamidade, a dispensa de licitação, conhecida como Compra Direta, se apresenta como a escolha mais vantajosa para a Administração;

14.6. Ressaltamos que, no que se refere ao limite do sub elemento de despesa para a realização da pretensa aquisição, esta unidade realizou consulta ao setor de aquisições e contratos da Seplag e foi informada de que há limite disponível para a realização da presente aquisição.

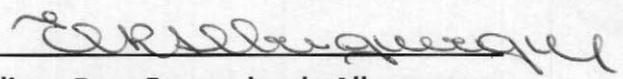
Cuiabá, 13 de novembro de 2020.

Elaborado por:



Amanda Gomes de Oliveira
Coordenadora de Patrimônio e Serviços

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.



Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

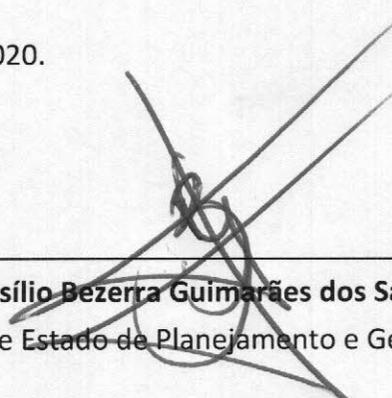
1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 019/2020/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 019/2020/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para aquisição, por meio de COMPRA DIRETA, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2020.



Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG